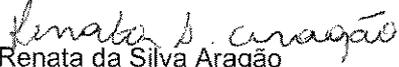


Ata de reunião para deliberação acerca do item 5 do **Pregão Presencial nº 153/2016**, destinado à **contratação de serviço de caminhão com carroceria aberta de 7 metros, com guindauto, capacidade de até 7 toneladas, com fornecimento de combustível e motorista/operador para carregamento de tubos e outros materiais diversos**. Aos 23 dias de setembro de 2016, às 08:30 horas, reuniram-se na Unidade de Processos, tendo como pregoeiro o Sr. Clarkson Wolf, e os membros da equipe de apoio Renata da Silva Aragão e Patrícia Regina de Sousa, designados pela Portaria nº 125/2016, para deliberação acerca do item 5. Após análise dos autos do processo, o Pregoeiro identificou que na sessão pública realizada no dia 08 de setembro de 2016, o valor considerado na disputa de lances ofertado pela empresa **JC LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI – ME**, de R\$ 93,20 a hora trabalhada, restou acima do valor proposto pela empresa em sua proposta escrita (fl. 64/65), que apresenta o valor de R\$ 92,20 a hora trabalhada. Ocorreu que, equivocadamente, foi lançado no sistema eletrônico utilizado para realização da disputa de preços o valor de R\$93,20 a hora trabalhada (fl. 78/80). Restando prejudicada a fase de lances referente ao item 5. Deste modo, verificada a divergência, e diante do poder-dever da Administração de anular seus próprios atos, considerando a Súmula 346 do STF que dispõe "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos", e ainda, a Súmula 473 do STF que estabelece "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". O Pregoeiro **ANULA** a fase de lance do item 5, bem como todos os atos subsequentes que não forem passíveis de aproveitamento. Desse modo, informa-se que será realizada nova sessão pública, para realização de nova fase de lances e demais atos subsequentes referente ao item 5. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

  
Pregoeiro: Clarkson Wolf

Equipe de Apoio:

  
Renata da Silva Aragão

  
Patrícia Regina de Sousa